



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 082 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

LEI N.º 082 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

PROJETO DE LEI N.º 088/2008 DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL.
Autógrafo n.º 021/2008

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01							Poder Executivo	
01	08						Depto. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	
01	08	20					Agricultura	
01	08	20	606				Extensão Rural	
01	08	20	606	6001			Agropecuária e Agro-Negócios	
01	08	20	606	6001	2195		Assistência Técnica e Extensão Rural	
01	08	20	606	6001	2195	3.3.90.30	Material de Consumo - SEAA	12.000,00
01	08	20	606	6001	2195	3.3.90.30	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - SEAA	1.000,00
							TOTAL	13.000,00



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 082 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo do Convênio firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAA, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Desenvolvimento da Agricultura.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL em 16 de outubro de 2008.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 16/10/08

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 16/10/08



Ricardo Luis Reis Nogueira
Chefe de Gabinete